DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 36, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 20, de 23 de março de 2020, e dá providências correlatas.

FABIO HENRIQUE MESQUITA, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO ter sido, através do Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, estendido até o dia 10 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o artigo 1º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a aplicabilidade dos referidos decretos a todos os Municípios do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica estendido até 10 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o Decreto nº 20, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Lupércio.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

P.M. Lupércio, 23 de abril de 2020.

FABIO HENRIQUE MESQUITA
Prefeito Municipal

RUA MANOEL QUITO, Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474-1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A

C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, Estado de São Paulo, participa e **C O N V I D A**, as entidades de classe, associações civis, religiosas, comunitárias e munícipes em geral, a participarem da **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"**, conforme preceitua os termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que será realizada no dia 07 de Maio de 2020 (quinta-feira), com início previsto para as 9:00, tendo como local a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Lupércio, e que terá em pauta as **"DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS"**, para elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, na qual serão colhidas e recebidas sugestões e propostas **"por escrito"** sobre obras e serviços públicos que, em caráter de prioridade deverão ser iniciados, executados e implantados em 2021.

As propostas, em virtude do Decreto Estadual nº 64.862, de 13/03/2020 e Decreto Municipal nº 019/2020, de 18/03/2020 e suas alterações, que apresentam medidas restritivas para ações de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), deverão ser enviadas, preferencialmente, até o dia 07 de Maio de 2020, através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lupércio no endereço www.lupercio.sp.gov.br.

P. M. de Lupércio, 22 de Abril de 2020.

FABIO HENRIQUE MESQUITA
Prefeito Municipal

RUA MANOEL QUITO, Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474-1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP